



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1364, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA VERBA:

0501.10.301.0107.2099-339036300000- Serviços médicos e odontológicos (1027) R\$ 10.000,00
0501.10.301.0107.2099-339047180000- Contribuição previdenciária serviço de terceiros (2036) R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 11.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0803.08.243.0027.2098-319013020100- INSS servidores (1184) R\$ 500,00
0803.08.243.0027.2098-339039430000- Serviço de energia elétrica (2024) R\$ 200,00
0803.08.243.0027.2098-339039440000- Serviço de água e esgoto (2025) R\$ 100,00
0803.08.243.0027.2098-339039690000- Seguros em geral (2312) R\$ 400,00
0803.08.243.0027.2098-339039580000- Serviço de telecomunicação (1190) R\$ 200,00
0803.08.243.0027.2098-339039730000- Transporte de servidores (1625) R\$ 300,00
0804.08.241.0025.2105-339030150000- Material para festividades e homenagens (1197) R\$ 500,00
0804.08.241.0025.2105-339039410000- Fornecimento de alimentação (1200) R\$ 400,00
0804.08.241.0025.2105-339039990700- Demais serviço de terceiros pessoa jurídica (1225) R\$ 400,00
0804.08.241.0025.2109-339032080000- Material para reabilitação profissional (2281) R\$ 1.000,00
0804.08.242.0026.2106-339030990000- Outros materiais de consumo (1204) R\$ 400,00
0804.08.242.0026.2106-339039410000- Fornecimento de alimentação (1207) R\$ 400,00
0804.08.243.0027.2104-339030140000- Material educativo e esportivo (1213) R\$ 400,00
0804.08.243.0027.2104-339039410000- fornecimento de alimentação (1217) R\$ 400,00
0804.08.243.0027.2104-339030990000- Outros materiais de consumo (1626) R\$ 300,00
0804.08.244.0029.2102-339030990000- Outros materiais de consumo (1223) R\$ 1.000,00
0804.08.244.0029.2102-339039530000- Serviço de assistência social (1227) R\$ 400,00
0804.08.244.0029.2103-339030990000- Outros materiais de consumo (1232) R\$ 400,00
0804.08.244.0029.2103-339039990700- Demais serviços de terceiros pessoa jurídica (1234) R\$ 400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

0804.08.244.0029.2109-339032050000- Mercadorias para doação (1628) R\$ 500,00
0804.08.244.0029.2109-339047180000- Contribuições previdenciárias serviços de terceiros (2040) R\$ 300,00
0804.08.244.0030.2101-339032030000- Material destinado a assistência social (1271) R\$ 800,00
0804.08.244.0030.2101-339032050000- Mercadorias para doação (1629) R\$ 500,00
0804.08.244.0030.2101-339032990000- Outros materiais de distribuição gratuita (1630) R\$ 500,00
0804.08.244.0030.2101-339039670000- Serviços funerários (1719) R\$ 300,00

TOTAL – R\$.000,00

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 21 de novembro de 2006.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 21 de novembro de 2006


Marcius Fabian Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência Social para pagamento de médicos e contribuições previdenciárias. Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL